

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Volume: 8 - Número: 1144 de 10 de Maio de 2024

DATA: 10/05/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

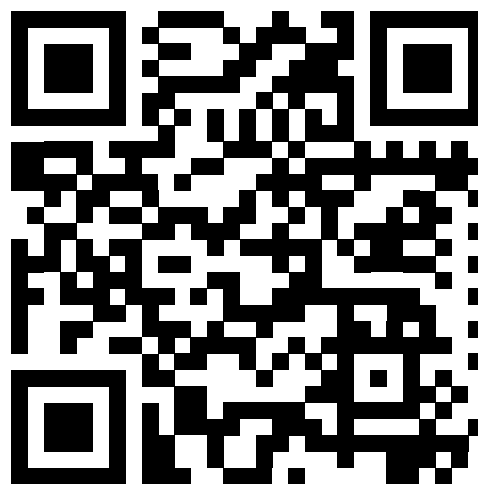
E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



CPF: ***705933**

Data: 10/05/2024

IP com nº: 192.168.100.6

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1530

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 011/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 012/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 013/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.
- ✚ ATO DE CONCESSÃO: 015/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A PORTARIA N° 052/2021, SEGUINDO DECISÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 011/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 011, 10 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 41, inc. II, da Lei nº 418/2008, Sr. **RAIMUNDO ROSA VIEIRA**, CPF nº 549.829.103-59 dependente da ex-Servidora **MARIA IRACI RIBEIRO VIEIRA**, Servidora Publica Municipal Aposentada, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.412,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais).
- III. **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 012/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 012, 10 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 48, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Srª **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 330.999.603-49 dependente do ex-Servidor **JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA**, Servidor Publico Municipal Aposentado, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do requerimento, por ter sido requerido após os 90 dias do óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze).
- III. **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

CPF: ***.705.933-** - Data: 10/05/2024 - IP com nº: 192.168.100.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1530



INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 013/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 013, 10 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, e art. 48, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr. **JOSÉ SOUSA REIS**, CPF nº 125.182.713-68 dependente da ex-Servidora **EUNICE SILVA REIS**, Servidora Publica Municipal Aposentada, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 2.592,13 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 2.592,13** (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos).
- III. **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIAS - ATO DE CONCESSÃO: 015/2024**ATO DE CONCESSÃO Nº 015, 10 DE MAIO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE VARGEM GRANDE-IMAP-VG, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 052/2021, seguindo decisão do Conselho Deliberativo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 8º, inc. I e art. 48, inc. I, II, da Lei nº 698/2023, Sr. **JOÃO PAULINO SOBRINHO**, CPF nº 175.933.103-10 dependente da ex-Servidora **MARIA JULIA DA SILVA**, Servidora Publica Municipal Aposentada, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido antes dos 90 dias após o óbito, conforme previsão legal contida no art. 105, inciso I, do Decreto Federal 3.048/1999.

Art. 2º O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pela servidora na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme memória de cálculo discriminada abaixo.

- I. Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: R\$ 2.795,22 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
- II. Total do valor da Pensão por morte: **R\$ 2.795,22** (dois mil setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos).
- III. **Art. 3º** A revisão dos proventos definido no artigo anterior será nos termos da Lei Municipal nº 418/2008.

Dá-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente do IMAP

CPF: ***.705.933-** - Data: 10/05/2024 - IP com nº: 192.168.100.6
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1530



